

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: LC ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.527.647/0001-08, com sede na rua Treze de Junho, 307, Centro, cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-420, neste ato representado por **FELIPE URGEL OLIVEIRA DE**

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de coffeee break e fornecimento de gêneros alimentícios** para reuniões do DSEI Mato Grosso do Sul, entre os dias 01 e 30 de abril de 2026, em Campo Grande/MS, a saber:

- a) **I Reunião do CLSI Polo Base Caarapó** - 01 e 02 de abril de 2026, 17 participantes;
- b) **I Reunião do CLSI Polo Base Antônio João** - 03 e 04 de abril de 2026, 17 participantes;
- c) **Reunião do CLSI Polo Base Bonito** - 21 e 22 de abril de 2026, 15 participantes;
- d) **Reunião do CLSI Polo Base Bodoquena** - 23 e 24 de abril de 2026, 15 participantes;
- e) **Reunião do CLSI Polo Base Miranda** - 27 e 28 de abril de 2026, 21 participantes;
- f) **Reunião do CLSI Polo Base Aquidauana** - 29 e 30 de abril de 2026, 27 participantes.

COFFEE BREAK

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	Polo Base Caarapó 01 e 02/04/2026	Polo Base Antônio João 03 e 04/04/2026	Polo Base Bonito 21 e 22/04/2026	Polo Base Bodoquena 23 e 24/04/2026	Polo Base Miranda 27 e 28/04/2026	Polo Base Aquidauana 29 e 30/04/2026	QTD TOTAL	VALORES CONSULTADOS	
										LC ENTRETENIMENTO	
										VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Coffe Break para os 02 dias de reunião para serem servidos no período da manhã às 8h e no período vespertino às 15h. A empresa deverá disponibilizar os materiais descartáveis, incluindo guardanapos e copos descartáveis. Bebidas: 1 garrafa térmica com café com açúcar e 1 sem açúcar; Suco: natural e integral, sabores laranja, goiaba e uva; Salgados: Sanduíche contendo presunto e queijo, tomate, alface, mini salgados diversos (pastelzinho, rizoles com frango e carne, enroladinho de presunto e queijo; Doce: 2	Lanche	68	68	60	60	84	108	448	R\$ 55,00	R\$ 24.640,00

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 37.485,70 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)** e correrão à conta do orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

CENTRO DE CUSTO	PLANO FINANCEIRO	VALOR (R\$)
6.1.05 - DSEI Mato Grosso do Sul 6.1.05.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena Indicador 7 - Controle Social	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 24.640,00
	2.1.1.07.018 - Gêneros Alimentícios	R\$ 12.845,70
TOTAL		R\$ 37.485,70

4.2. Cada evento será pago independentemente.

4.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.4. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco: SICCOB, C/C: 285838 AG: 4393, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

Contratada:

FELIPE URGEL OLIVEIRA DE QUEIROZ
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Urgel Oliveira de Queiroz, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 30/03/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).